



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 363/2021

"Institui a Política de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, no Estado de Santa Catarina."

Autor: Deputado Fabiano da Luz
Relator: Deputado Antídio Lunelli
Voto Vista: Deputado Jessé Lopes

I RELATÓRIO

Na forma regimental, requisitei vista ao Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Fabiano da Luz, cuja ementa dispõe: "*Institui a Política de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, no Estado de Santa Catarina*".

A matéria foi lida no expediente da Sessão Plenária do dia 28 de setembro de 2021, e no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, foi aprovado por maioria na reunião de 23 de maio de 2023.

Posteriormente aportou nesta Comissão de Finanças e tributação, na qual o relator exarou parecer pela aprovação do projeto em razão de não ter verificado óbices ao projeto de lei, motivo pelo qual abri divergência e procedo o presente voto vista.

É o relatório.

II VOTO

A esta Comissão de Finanças e Tributação, nesta fase processual, incumbe analisar a presente matéria conforme o que preceitua o art. 144, II, combinado com os arts. 73, II e IX, 145, caput, parte final, e 209, II, todos do Regimento Interno da Alesc, ou seja, quanto à **admissibilidade** do prosseguimento de sua tramitação processual, em face de sua eventual conformação ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA).

A implementação da Agenda ONU 2030 em Santa Catarina é uma clara intervenção internacional na soberania nacional de nosso país. Este programa foi criado por burocratas internacionais que nunca estiveram em nosso Estado, não conhecem nossa gente e muito menos nossos problemas. Isso é apenas mais um exemplo claro de como o imperialismo internacional busca incansavelmente colocar suas garras sujas dentro do Brasil, para continuar a fazer de nosso país uma colônia estrangeira. O Brasil é soberano, e o Estado de Santa Catarina não pode ser cúmplice daqueles que querem entregar o controle do país a pessoas desconhecidas do nosso povo, que não foram eleitas por catarinenses nem por brasileiro algum.

Neste sentido, conforme descrito no projeto, objetivos das ODS da ONU são extremamente vagos. Não há especificidade clara em como se dará tal implementação, o que abre todas as margens possíveis para que a nova lei seja usada para usurpar poderes constituídos e eleitos pelos catarinenses, e sob o foco desta Comissão, autoriza a criação de despesa pública irrestrita em razão desses

termos genéricos (será a porta de entrada para qualquer medida inconstitucional e autoritária).

A meu ver, Santa Catarina precisa é exatamente o contrário: a desburocratização de nossa economia e de nossas leis. O catarinense não precisa de mais controle governamental sobre suas atividades econômicas e sua vida, e é exatamente isso que a Agenda 2030 da ONU pretende fazer.

Como exemplo, cito algumas das ODS irão prejudicar diretamente a economia de Santa Catarina, como a ODS 13 e a ODS 14, que visam ações contra a mudança global do clima, e veem no “desenvolvimento sustentável” a saída para os problemas ambientais e para a “preservação dos oceanos”. Essas medidas, além de imprecisas, irão interferir diretamente na produção agrícola e na atividade pesqueira de nosso Estado, a inclusão destes comandos possui o condão de interferir brutalmente os setores econômicos e em razão disso, reduzir a competitividade das indústrias catarinenses e conseqüentemente seus negócios, e ao fim a redução de receita tributária estatal.

Essas diretrizes, apesar de parecerem viáveis na teoria, jamais poderão ser implementadas em todos os lugares, pelo simples fato de que nenhuma medida para a resolução de problemas pode ser implementada em literalmente todo o planeta Terra. Os problemas citados no projeto existem, mas necessitam de medidas claras e adequadas a nossa realidade, avaliando localmente.

Nessa linha, ao examinar o Projeto de Lei em apreço, de forma diversa ao relator, **vislumbrei óbice de cunho financeiro-orçamentário ao prosseguimento da tramitação da lei aqui projetada**, pois com a aplicação das diretrizes, entendo a real existência de impactos diversos setores econômicos, que por sua vez trarão perda de competitividade e redução indireta de receita, bem como com a aplicação dos termos genéricos permite a execução de despesa com um "cheque em branco". Em suma, a matéria desencadeará ônus ao Erário.

Pelo exposto, no que tange aos pressupostos regimentais a serem observados no domínio desta Comissão de Finanças e Tributação, consoante os regimentais arts. 73, II e IX, 144, II, 145, caput, parte final, e 209, II, voto pela **REJEIÇÃO** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0363/2021, devendo a proposição ser arquivada.

Sala das Comissões,

Deputado Jessé Lopes (PL-SC)
Voto vista.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 15/12/2023, às 09:50.
